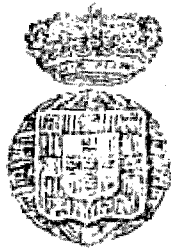


GAZETA DE J A



DO RIO NEIRO.

SABBADO 16 DE DEZEMBRO DE 1820.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant. H O R A T I O*

RIO DE JANEIRO.

Publicou-se o seguinte

DECRETO.

Tendo já determinado, que os Soldos e mais despesas da Divisão dos Voluntarios Reaes d'El-Rei sejam satisfeitas pelas rendas deste Reino do Brazil, visto que, achando-se empregada na America, e sendo aqui necessaria a continuação do seu serviço, he justo que não pezem estas despesas sobre as rendas do Reino de Portugal: e Tendo além disto em Consideração quanto convém na consideravel distancia, em que se acha do Exercito daquelle Reino a mesma Divisão, e ao serviço, em que está empregada, que as suas respectivas Promoções sejam separadas das Promoções geraes do mesmo Exercito: Hei por bem, que a referida Divisão dos Voluntarios Reaes de EL-Rei seja desligada do Exercito de Portugal, ficando pertencendo ao do Brazil, mas conservando, emquanto estiver empregada no destino, em que se acha, os mesmos vencimentos e disciplina, por que tem sido paga e regida até agora. *Thomaz Antonio de Villanova Portugal*, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, Encarregado interinamente dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, assim o tenha entendido, e expeça em consequencia os Despachos necessarios para sua devida execução. Palacio do Rio de Janeiro em o primeiro de Dezembro de mil oitocentos e vinte. — Com a Rubrica de SUA Magestade.

Consta officialmente, que em *Nantes* fizera o nosso Consul, *P. L. Leguen*, convocar humma assembléa extraordinaria da Camara Syndical dos Agentes de Cambio e Corretores do Commercio, para darem seu parecer acerca da qualidade de 331 caixas de assucar, remetidas da *Bahia* á sua consignação, no Navio *Cidade de Nantes*, Capitão *Pottier*. Examinadas as caixas e as amostras, não só pelos competentes negociantes, mas por quatro refinadores convidados pela referida Camara, se procedeu á sua classificação.

Terminada esta operação, advertio hum dos membros que não era a primeira vez, que semelhante preposta se fizera aos Corretores, e assignarão as épocas de 27 de Janeiro de 1817 e 28 de Julho de 1818, lembrando que fosse lido o processo verbal de 1817.

Fizerão por esta occasião as seguintes reflexões:

1.º Que a qualidade do assucar do *Brazil* he muito inferior á do assucar das *Antilhas*, e das outras Ilhas da *America*.

2.º Que a arte de fabricar o assucar no *Brazil* está ainda na infancia, que os processos são viciosos, que a purificação se faz por meio de tachas de cobre, que se aquecem a hum gráo de calor muito elevado, donde resulta que rão se evaporando a parte viscosa, a calda se identifica com o sal saccharito; e ha pronta decomposição produzida pelo contacto do ar, que lhe communica a humidade.

3.º Que em todos os tempos, o assucar do *Brazil* sempre teve menos valor em quali-

das iguaes do que os assucares das *Antilhas* senta constante a differença.

O: mascavados valem	} menos em 50 kilo-	
1 francos		grammas.
10 francos		
100 francos		

4.º A experiencia tem mostrado aos refinadores, que lhes he desvantajoso, empregar o assucar do *Brazil*, e a calda, que provem delte, he de má qualidade, e por consequencia de venda difficil, e a baixo preço.

5.º Os Confeitieiros comprã pouco assucar do *Brazil*; assim porque poucas vezes he limpo, como porque a tara de 17 por cento, que se dá no Commercio, muitas vezes he defeituosa.

6.º Ainda que a pauta das alfandegas pareça assimillar o assucar do *Brazil* ao da *Havana*, este he consideravelmente melhor por ser mais seco, ter melhor grã, e mais bonita côr.

Estas considerações tem posto o assucar do *Brazil* (segundo o relatório) abaixo de todos os outros assucares. Na partita mencionada de 331 caixas, apenas 8 forão julgadas branco, 104 branco baixo, e 219 mascavado.

O processo verbal, de que acima se faz menção, de 27 de Janeiro de 1817, contém algumas observações, de que se pôde tirar partido para aperfeiçoar este genero, hum dos ramos da riqueza do *Brazil*, e faze-lo entrar em concurso com o de todas as partes do mundo, talvez com decidida vantagem. Estamos todavia persuadidos que a cultura da canna nos outros paizes, e particularmente na *Jamaica*, dá huma superioridade ao assucar, que ella produz, como seria facil concluir da comparação dos trabalhos de huma e outra lavoira. Remetteriamos o leitor sobre este objecto a duas obras, que correm em vulgar, a saber o *Fazendeiro do Brazil*, Tom. I. Part. I. (1798), e as *Considerações imparciaes sobre a natureza do assucar*, traduzidas do *Inglez* (1800), nas quaes acharia uteis lições para a cultura, e fabrico deste precioso genero.

O referido processo verbal contém as reflexões seguintes:

A Lei de 28 de Abril de 1816 distribue em quatro classes os assucares estrangeiros, que sujeitou a differentes direitos, a saber: os sucres não clarificados brancos, ditos não brancos; e assucares clarificados brancos, e não brancos.

Para determinar a que classes destas pertencem os assucares estrangeiros, que se introduzem debaixo de tantas fôrmas, e são conhecidos no commercio por tantas denominações

diferentes, sempre considerar primeiro o assucar na sua natureza; e segundo as modificações, que lhe dá a arte.

O assucar de canna condensado pela evaporação he reduzido a huma consistencia, solida na maior parte, e fluida. O assucar neste estado contém duas partes predominantes muito distintas; o sal assucar, que de sua natureza he essencialmente branco, e o melasso, materia viscosa, mais ou menos fluida, mais ou menos côrada.

Quando o assucar se acha de fusão, estas duas partes estão unidas estreitamente; separão-se levando a materia a hum grão de evaporação seguido de resfriamento tal que o assucar possa cristalizar-se, e tornar-se solido, despegando dos intersticios dos cristaes o melasso, do qual se augmenta a fluidez; tal he o alvo dos processos, que se empregão nas Colonias para purificar o assucar, na *Europa* para refina-lo, e porque se emprega terra delmada na consistencia de calda para introduzir mais gradualmente a agua, que deve derreter o melasso; isto fez que os *Francezes* chamassem em geral *terrês* aos assucares assim clarificados; dos diversos grãos de perfeição deste processo nascem os differentes qualidades e preços do assucar.

Em *Bengala* apura-se de tal sorte o assucar mascavado, seja passando-o por pannos, seja de outra sorte, evita-se com tanto cuidado a carbonização do melasso, de que está empregnado, que este não he corado, ou he tão pouco que os assucares parecem brancos no commercio, e á primeira vista se assemelhariao a assucares clarificados se a sua viscosidade extrema não attestasse a presença de grande quantidade de melasso, que por sua natureza não se pode reduzir ao estado concreto sem caramellização.

Dissemos que a clarificação ou qualquer processo analogo tem por fim desembaraçar o assucar do melasso. Quando esta operação he perfeita, o assucar apparece em toda a sua brancura; estes são os clarificados brancos. Quando he incompleta o assucar fica mais ou menos manchado pela maior ou menor quantidade de melasso, que cobre ainda os seus cristaes; estes são os clarificados não brancos.

Os assucares purificados conhecidos no commercio com os nomes de primeira sorte, segundos, terceiros, e quartos, são assucares que a purificação desembaraça de todo o melasso, a que os *Francezes* chamão purificados (*terrês*) brancos.

As outras sortes são ainda manchadas pela presença de hum resto de melasso; chamão-lhe

purificados não brancos. Se em duas quantida-
des iguaes de agua limpa, se derretem quanti-
dades iguaes de assucares destas differentes de-
nominações, vê-se que os primeiros branqueiam
a agua, e não a corão, e os ultimos lhe dão
humma cor de ambre tanto mais forte, quanto
mais inferior he a sua qualidade, prova infal-
livel da presença do melasso, de que o as-
sucar não ficou inteiramente purgado.

A lei não attendeu ás differentes diviões
do commercio, porque, aindaque á vista diffe-
rença variedades, o valor intrinseco he o mes-
mo. Por isso a lei fez só duas classes de as-

sucares das Colonias francezas, em aguardado
e purificado, cravidando assim os lavradores
a aperfeiçoar a purificação do mesmo assuc.
Cita para isto o exemplo da Inglaterra.

Termina o relatório com a classificação das
caixas mencionadas.

Dezjamos sinceramente que estas reflexões
de praticos estrangeiros sirvão a estimular a
industria, sem a qual o commercio nunca se-
rá progressos, e esperamos que o interesse pro-
prio fornecerá meios de aperfeiçoar este inte-
ressantissimo genero.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 12 do corrente. — Boston; 62 dias; B. Amer. Tamahowelane, M. Issacar Marsters, C. ao M., varios generos. — Hamburgo; 84 dias; B. Ing. Checoful, M. Robertson, C. a Freese, e Comp., fazendas de lino. — Liverpool; 76 dias; B. Ing. Lydia, M. Arclard Prowse, C. a Harrison, sal e carvão. — Campos; 3 dias; S. Nova Allelora, M. Jose Caetano da Silva, C. a Paulo José Alves, assucar e aguardente. — Dito; 5 dias; L. S. Salvador, M. Antonio dos Santos de Oliveira, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Poder de Deos, M. Joaquim Fernandes Lige, C. ao M., dito. — Cabo frio; 2 dias; L. Triunfo, M. João Dias Pinto, C. ao M., milho e feijão. — Rio de S. João; 4 dias; L. Piedade, M. Antonio Joaquim de Oliveira, C. a Antonio Ferreira de Amorim, madeira.

Dia 13 dito. — Campos; 7 dias; S. S. Luiz Gonzaga, M. Thomé Luiz da Gaia, C. a D. Roza Firmina de Lima, assucar. — Dito; 5 dias; L. Trindade, M. Custodio Pereira Neves, C. ao M., assucar e aguardente. — Dito; 6 dias; L. Santa Anna, M. Manuel Alves Reza, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito. — Dito; 7 dias; L. S. Sebastião, M. José Antonio Correia, C. a Manoel Gomes, dito. — Dito; dito, L. Espirito Santo, M. José Francisco, C. ao M., dito. — Rio de S. João; 5 dias; L. Santo Antonio, M. José Antonio de Andrade, C. a Antonio Alves, madeira. — Dito; 4 dias; L. S. José, M. Antonio Francisco, C. ao M., madeira e arroz. — Dito; 3 dias; L. Santa Rita, M. Joaquim Luiz Gonçalves, C. ao M., dito. — Cabo frio; 2 dias; L. Conceição, M. Francisco José Ribeiro, C. ao M., milho.

Dia 14 dito. — Campos; 7 dias; L. Boa Sorte, M. Manuel dos Santos, C. ao M., assucar e aguardente. — Cabo frio; 2 dias; L. Espada forte, M. Manuel Marques da Cruz, C. a João Gomes Barrozo, assucar, milho e feijão. — Dito; dito, L. S. Manoel da Cruz, M. José Alves Braga, C. ao dito, milho e feijão. — Dito; dito, L. Boa Esperança, M. Manoel Gonçalves, C. ao M., madeira.

S A H I D A S.

Dia 12 do corrente. — Batavia; F. Holl. Dageraad, Com. Igroot. — Mar Pacifico; B. Ing. Joseph, M. Mitchell, fazendas. — Dito; B. Ing. Olive Branch, M. Henry Greathead, algodão, assucar e fazendas. — Pernambuco; E. Flor da America, M. Joaquim Rodrigues Maia, arroz, fumo, feijão e toucinho. — Dito; S. Santo Antonio Vencedor, M. José Joaquim Neves, carne, toucinho e feijão. — Benevente; L. Santa Rita, M. João José de Almeida, lastro. — Campos; L. Santa Anna, M. José Gonçalves, lastro.

Dia 13 dito. — Gernesey; B. Ing. St. George, M. John Crut, assucar, café e centros. — Campos; L. Vera Cruz, M. José de Medeiros Correia, lastro.

Dia 14 dito. — Campos; B. Bom jardim da Fama, M. Antonio Garcia de Azeredo, lastro. — Santos; L. S. Vicente de Paula, M. Luiz Ferreira Braga, fazendas. — Parati; L. Senhora do Carmo, M. Manuel Correia Pinto, lastro. — Mangaratiba, L. Santa Barbara, M. Manoel Gonçalves de Mendonça, lastro. — Rio de S. João; L. Conceição, M. Manoel José Antunes, lastro.

MUTILADO

A V I S O S.

Os Frades julgados no Tribunal da Realção, obra postuma do P. Mestre de Jonquim Santa Clara, Doutor Conimbricense, se acha de venda na loja da Gazeta, por 18920.

Quem quizer alugar hum negro bom Cozinheiro, de nação *Mozambique*, sem defeitos, sem vicios, proprio para todo o trabalho, falle com *José Antonio Lopez*, com armazem na rua de S. Pedro N.º 4.

A Galeria *Inglesa, Lylla*, vinha do *Mar Pacifico*, cavilhada pela maior parte com cobre, se ha de vender em leilão publico na porta d'Alfandega, nos dias 20 e 21 do corrente. Quem quizer ver o seu inventario, deve hir a bordo, ou ao escriptorio de *Naylor Lemos, e Comp.* N.º 8, rua dos *Pescadores*.

Vendem-se algumas braças de terreno, com go de favela, na chacara que fronteira, da parte do Norte, á praça do *Catete*, na proximidade da rua geral, que segue para *Botafogo*; quem as quizer comprar póde dirigir-se a *Francisco Marques Lisboa*, morador, e proprietario da mesma chacara.

Vende-se huma *Palafra* pranta de tudo, na rua dos *Invalidos*, junto á travessa de *Mattacavallos*, quem a quizer comprar falle com *João Gomes da Cunha*, na mesma Padaria.

Na rua do *Ouvidor* N.º 9, loja de confeitaria, ha para vender doce de pera seca em caixinhas, e tambem em cacha e de ginja, de muito boas qualidades, em frascos grandes e pequenos, vindo ultimamente do *Porto*.

No dia 11 de Outubro, fugio da Villa de *Iandiabi*, Capitania de *S. Paulo*, hum escravo ladino, de *Mansel Martins Pereira*, de nome *Antonio*, nação *Congo*, ponta de barba, tendo mais na ponta da barba do que na mais parte da cara, baixo, bonito, e puchando a fula, cara redonda, e alguns sinais de boxigas, bons dentes, algum tanto torto dos joelhos, bons pés, e os dedos grandes abertos, e ha muito alegre. Na mesma fôrma fugio da Villa de *Santos* hum escravo do Coronel *José Antonio Vieira Carvalho*, de nome *Florencio*, crioulo, official de Calafate, de idade de 22 a 24 annos, alto e bem feito, com hum verruga em hum lado do rosto, pés grandes, e os calcanhares bastante largos, sem ponta de barba, e de cor bem preta, quem delles souber, e os quizer entregar, dirija-se aos mesmos senhores, ou no *Rio de Janeiro*, a *Mansel Joaquim Ribeiro*, rua das *Violas* N.º 11, que se lhe pagará qual-quer despeza e gratificação.

Quem quizer comprar humas cazas na *Ilha dos Cobras*, defronte da *Ilha dos Ratos*, com hum quintal, e hum bom bocado de chão todo murado de pedra, com bastante pedra já arranca- para obras, dirija-se á rua do *Ouvidor* N.º 17, em casa de *M. S. Harris*, para saber o seu preço.

Quem quizer comprar o Bergantim *S. José Sardinha*, chegado proximoamente do *Rio Grande*, que se acha fundado defronte da Alfandega, procure a *João Rodrigues Ribas*, na rua da *Quitanda* N.º 37.

Quem quizer comprar hum sitio na *Tejuca* em terras do Visconde d' *Assoca* na beira da estrada Real, com doze mil pés de café, muito arvoredo de espinho, e muito bananal, falle com *Antonio Luiz de Mello*, que mora no mesmo sitio.

Quem quizer comprar ou alugar huma chacara no caminho do *Brocô*, com boa agoa para lavar, procure na rua *Detraz do Hospicio* N.º 80.

Vende-se hum sitio no melhor lugar da *Penha*, em terras da fazenda denominada *Boa de Pinna*, com huma boa caza de telha, muito arvoredo de espino, huma boa fonte de agoa, e outras particularidades de hum bom sitio, quem o pertender dirija-se ao dono, que nelle mora, com quem poderá tratar.

Vende-se huma negra de nação, bem ladina, que terá vinte e quatro annos de idade, não tem vicios, he-bom lavadeira e cozinheira, engoma lizo, e sabe fazer todo o serviço de huma caza, na rua dos *Invalidos* perto de *Mattacavallos*.

Na rua dos *Siganos* N.º 45, antes de chegar á padaria, furtarão da caza da viuva *The- reza de Jesus* dous catiques e hums salva pequena, tudo de prata, quem destes trastes tiver noticia ou apprehender os mesmos se lhe darão alviçaras.

Os Administradores da caza fallida de *José da Silva Requião*, avisão a todas as pessoas, que com o dito fallido houverem tido contas, as a presentem a *Wilson Jones e Comp.*, na rua da *Alfandega*, no prazo termo de 30 dias a contar da data deste annuncio, findos os quaes não serão admitidos a rateio.

NA IMPRESSÃO REGIA.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO